CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania"

OFÍCIO GERAL Nº 261/2021

Pedro Leopoldo, 27 de setembro de 2021.

À Senhora
Ana Paula Santos Pereira
Secretária Municipal de Planejamento Urbano
Prefeitura de Pedro Leopoldo
33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG

Assunto: Retifica Ofício Geral 049/2021 - Conselho de Política Urbana

Prezada Senhora,

Retifico a resposta ao OF.11.02.2021 encaminhado pela Assessora Técnica Márcia Helena Costa, e indico para acompanhar os trabalhos do Conselho Municipal de Política Urbana de Pedro Leopoldo o **Vereador Matheus Utsch de Oliveira**.

O vereador não poderá participar como membro, por ser esse um órgão deliberativo do Poder Executivo Municipal. Essa decisão se baseia no princípio da independência e separação dos Poderes, assunto julgado conforme Acórdão do TJMG na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.14.023186-1/000 (Comarca de Varginha – Requerente Prefeito Municipal de Varginha – Requerida Câmara Municipal de Varginha).

Além disso, o art. 54, II, "b", da Constituição da República, c/c o art. 29, VII, estabelece que os parlamentares não podem, sob pena de perda do mandato, exercer cargo ou função de que sejam demissíveis ad nutum em pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, devendo ser observadas as proibições e incompatibilidades.

Mas gostaria de ressaltar a importância de a Câmara poder acompanhar as atividades desse conselho, mesmo que o vereador não tenha poder deliberativo.

Atenciosamente,

Eldir José Batista (Baixinho da Garagem)

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO
27/09/2021